



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

PROJETO DE LEI Nº 058/2024

**“Autoriza a desapropriação de 01
(uma) área que específica”.**

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, Prefeito Municipal de **Bálsamo**, Comarca de Mirassol, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições Legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área destinada a Utilidade Pública, constante do imóvel objeto da Matrícula nº 22.407, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

§ 1º - O imóvel a ser desapropriado apresenta uma área de 13,5433 hectares, equivalente a 135.433,25 metros quadrados de terras, localizado no distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, dentro da seguinte descrição: Tem a configuração de um polígono irregular, que se inicia pelo marco 01, situado no vértice formado pela propriedade aqui descrita, equidistante 50,00 metros do eixo da via férrea, e o quinhão nº 03 de João Soares Geraldês e s/m; segue por alinhamento com o azimute 146º52' a distância de 168,27 metros até o marco 02, distante 50,00 metros do eixo da via férrea; deflete à esquerda em 90º e segue com o azimute 56º52' a distância de 35,00 metros até o ponto 03, equidistante 15,00 metros do eixo da via férrea; deflete à direita em 90º e segue com azimute 146º52' a distância de 431,00 metros até o marco 04 e equidistante 15,00 metros do eixo da via férrea, confrontando desde o marco 01 até o marco 04 com a faixa de domínio da Fepasa, Estrada de Ferro e Pátio da Estação; deflete à direita e segue com o azimute 220º20' a distância de 486,35 metros até o marco 05, confrontando com terra de Carlos Marangoni; deflete à direita e segue com o azimute 355º54' a distância de 310,65 metros até o marco 06, confrontando com o quinhão 04 de Maria Delcira Geraldês de Lima e s/mº; deflete à direita e segue com o azimute 358º20' a distância de 546,75 metros até o marco 01, que é o marco inicial, confrontando com o quinhão 03.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá declarar eventual natureza de urgência na referida desapropriação, para efeito de imissão de posse provisória.



GOVERNO MUNICIPAL **BÁLSAMO**

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

ART. 2º - O imóvel, ora declarado de utilidade pública, descrito no § 1º do artigo 1º da presente lei, terá parte de sua área superficial destinada ao seu parcelamento (desmembramento ou loteamento) em lotes populares, com fins exclusivos a doação para população de baixa renda na construção de moradias; e, outra parte destinada para o desenvolvimento de projetos ambientais compensatórios.

Art. 3º - Lei Municipal disciplinará a forma e os requisitos para a atribuição dos lotes populares oriundos de parte da área, e na implantação dos projetos ambientais compensatórios na outra parte da área, de maneira a preservar a utilidade pública na criação dos lotes e dos projetos ambientais, adotando critérios legais capazes de garantir o interesse social e a mitigações dos impactos ambientais ocasionado na implantação de obras pelo município.

Art. 4º - O valor da indenização observará o Laudo de Avaliação, a ser elaborado pela Comissão Especial de Avaliação, a ser criada mediante decreto municipal.

Art. 5º - O pagamento dessa indenização será efetivado no ato da assinatura da escritura pública de desapropriação amigável ou quando do ingresso da ação judicial competente, se for o caso.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração do imóvel desapropriado correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Galdes",
28 de novembro de 2024.**


Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 058/2024

**Senhor Presidente
Senhores Vereadores**

O presente Projeto de Lei se faz necessário, destinado ao seu parcelamento (desmembramento ou loteamento) em lotes populares, com fins exclusivos a doação para população de baixa renda na construção de moradias; e, outra parte destinada para o desenvolvimento de projetos ambientais compensatórios.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

**Paço Municipal Prefeito Senhor “José Bento Gerales”,
28 de novembro de 2024.**

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

IMÓVEL: - Um imóvel rural (quinhão nº905), com a área de 13,54,33 hárs., equivalente a 135.433,25 metros quadrados de terras, localizado na Fazenda Concor dia, no distrito e município de Bálamo, comarca de Mirassol-SP., dentro da seguinte descrição: - "Tema a configuração de um polígono irregular, que se inicia pelo marco 1, situado no vértice formado pela propriedade aqui descrita, equidistante 50,00 metros do eixo da via férrea, e o quinhão nº03 de João Soares Gerales e s/m., segue por alinhamento com o azimute 146º 52' à distância de 168,27 metros até o marco 02, distante 50,00 metros do eixo da via férrea; deflete à esquerda em 90º e segue com o azimute 56º 52' à distância de 35,00 metros até o marco 3, equidistante 15,00 metros do eixo da via férrea, deflete à direita em 90º e segue com o azimute 146º 52' com a distância de 431,00 metros até o marco 4 e equidistante 15,00 metros do eixo da via férrea; deflete à direita e segue com o azimute 146º 52' com a distância de 431,00 metros até o marco 5, confrontando com a faixa de domínio da Fepasa, estrada de ferro e pátio da Estação; deflete à direita e segue com o azimute 220º 20' com a distância de 486,35 metros até o marco 05, confrontando com as terras de Carlos Marango ni; deflete à direita e segue com o azimute 355º 54' com a distância de 310,65 metros até o marco 6, confrontando com o quinhão 04 de Maria Delcira Gerales de Lima e s/m; deflete à direita e segue com o azimute de 358º 20' com a distância de 546,75 metros até o marco 1, que o marco inicial, confrontando com o quinhão 03"; imóvel esse, cadastrado no INCRA., área maior, nº610.020.002.240-4, área total 98,4 ha.; mód. fiscal = 20,0; nº de mód. fiscais 4,92 e fração mínima de parcelamento 2,0 ha. PROPRIETÁRIOS: - MARIA APARECIDA GERALDES MISKO, RG. nº9.757.010-SP., do lar, e seu marido ELIZEU MISKO, RG. nº2.721.369-SP., agricultorista, brasileiro, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, inscritos em conjunto no CPF. nº032.580.181-49, residentes e domiciliados na rua Barão do Rio Branco nº24-25, nesta cidade de Mirassol-SP; JOÃO SOARES GERALDES, RG. nº4.748.333-SP., e CIC. nº161.362.928-15, agricultorista e sua mulher d. MARIA DE LOURDES SPERLI GERALDES, RG. nº4.748.352-SP., e CIC. nº025.810.828-28, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na rua Brasil nº935, na cidade de Bálamo-SP; MARIA DELCIRA GERALDES DE LIMA, RG. nº4.748.339-SP., professora, e seu marido PEDRO JOSÉ DE LIMA, RG. nº6.506.199-SP., agricultorista, brasileiro, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, inscritos em conjunto no CIC. nº787.939.218-91, residentes e domiciliados na rua Pará nº04, em Bálamo-SP; ADÉLIA PELLISSONI GERALDES, RG. nº20.021.431-SP., e CIC. nº169.769.298-27, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na rua Minas Gerais nº271, na cidade de Bálamo-SP; MARIA APARECIDA GERALDES CASAGRANDE, RG. nº4.754.692-SP., e CIC. nº439.154.188-20, brasileira, viúva, professora, residente na rua Dr. Quirino nº941, na cidade de Campinas-SP; AURORA TEREZA GERALDES MARIANI, RG. nº9.507.262-SP., do lar, e seu marido CLAUDIO JOSÉ MARIANI, RG. nº2.314.242-SP., aposentado, brasileiro, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, inscritos no CIC. nº236.354.958-91, residentes e domiciliados na rua Lourenço Diogo Ayala nº271, em Bálamo-SP; EVANIRA PELLISSONI GERALDES, RG. nº4.748.369-SP., e CIC. nº215.173.478-15, brasileira, solteira, maior, professora, residente na rua Minas Gerais nº271, na cidade de Bálamo-SP; SÔNIA MARIA GERALDES NESPOLI, RG. nº3.593.514-SP., e CIC. nº056.379.458-53, professora, e seu marido VALDEMAR VALTIR NESPOLI, RG. nº3.816.169-SP., e CIC. nº172.151.538-00, bancário, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na rua Rio de Janeiro nº1196, em Fernandópolis-SP; MARIA ANTONIA GERALDES, RG. nº4.748.347-SP., e CIC. nº272.968.908-78, professora, e seu marido JOÃO CANDIDO, RG. nº6.945.082-SP., e CIC. 736.364.958-87, professor brasileiro, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº6.515/77, residentes e domiciliados na rua Ernesto Lodi nº149, J. Laranjeiras, em São José do Rio Preto

segue nº9. Yersq

MATRICULA

22.407

FICHA

002

CODIGO NACIONAL DE SERVENTIAS - CNS Nº 11.889-1

Código Nacional de Matricula - CNM - 119891.2022407-19

CARTEIRA DE REGISTRO GABRIEL DE REGISTRO DE IMOVEIS

Bel. Sebastião Wilson de Pontes
de Junho

de 1996

Bálsamo-SP., devidamente registrado sob nº003 na matrícula nº 18.029, de 07/02/1996, que continua em pleno vigor. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 14 de Junho de 1996, O Escrevente Autorizado, = D.S.E. R\$3.477,45. Protocolizado sob nº49.503.

R.002/22.407. Conforme escritura pública de Divisão Amigável, lavrada nas notas do 2º Serviço da cidade e Comarca de Tanabi-SP., em 16 de maio de 1996, no Livro nº143, Fls. 70/76v., que fica arquivada em microfilme neste serviço registral, a nua-propriedade do imóvel objeto da presente matrícula, foi atribuída aos comparecentes a seguir relacionados, na seguinte proporção:- vinte e cinco por cento (25%) para LUZIA AURO-RA GERALDES MUNHOZ e seu marido FELIX MUNHOZ SANCHES; vinte e cinco por cento (25%) para MARIA APARECIDA GERALDES PEREIRA, e seu marido ADEMIR PEREIRA MARTINS; vinte e cinco por cento (25%) para MARIA DAS GRAÇAS GERALDES BRIZANTE, e seu marido BENEDITO ANTONIO BRIZANTE; e, vinte e cinco por cento (25%) para NEIDE BE-TOS e cinquenta reais(s). O valor venal do imóvel para o presente exercício é de R\$50.550,00 (cinquenta mil, quinhens escritura como interveniente anuente:- dona LUZIA FERNANDES GERALDES, já qualificada, a qual, na qualidade de de única usufrutuária, concorda plenamente com a presente escritura de divisão e o quinhão recebido por seus filhos, permanecendo, contudo, em pleno vigor o usufruto sobre o imóvel, o que estão de acordo os nu-proprietários. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 14 de Junho de 1996. O Escrevente Autorizado, = D.S.E. R\$477,45. Protocolizado sob nº49.503.

AV.003/22.407. Procedeu-se a presente averbação, para ficar constando que, os proprietários relacionados no R.002, deram ao imóvel objeto desta matrícula a denominação especial de "SÍTIO SÃO JOSÉ", conforme consta da escritura pública referida no R.002 que fica arquivada em microfilme neste serviço registral. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 14 de Junho de 1996. O Escrevente Autorizado, = (Gilberto Singolani). O Oficial D.S.E. R\$3,28. Protocolizado sob nº49.503.

AV.004/22.407. Nos termos do art. 167, inc. II, da L.6015/73, dos Registros Públicos e para fins do item 123, do Cap. XX, das NSCGJ., procede-se à presente para constar que o imóvel desta matrícula, FOI INSCRITO NO CAR/SICAR/SP sob nº.35048000380735 e no SICAR-FEDERAL SOB Nº.SP.3504800-B59E2A59E0E8414EA7D6C55DBA94DAE3, contendo 0,1340 ha. de reserva legal, conforme comprovam o requerimento inserido na escritura mencionada no próximo registro, instruído dos documentos de inscrição, expedidos em 23/10/2020, que ficam arquivados em microfilme. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 26 de janeiro de 2021. O Escrevente Autorizado, André B. Silveira. O Oficial Substituto, Gilberto Singolani. (Protocolo nº.151.796, de 20/01/2021).abs - Selo Digital:1198918310002M22407A421V

AV.005/22.407. Nos termos do artigo 167, item II, da Lei 6.015/73, dos Registros Públicos, procede-se à presente, para constar que o imóvel desta matrícula, achou-se cadastrado na Secretaria da Receita Federal do Brasil sob nº.5.353.417-4, (área total 13,5 ha.) conforme comprovam a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, datada de 28/10/2020, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/o requerimento inserido na escritura mencionada no próximo registro, que ficam arquivados em microfilme. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 26 de janeiro de 2021. O Escrevente Autorizado, André B. Silveira. O Oficial Substituto, Gilberto Singolani. (Protocolo nº.151.796, de 20/01/2021).abs - Selo Digital:11989183100012M22407A521W

SEGUER NO VERSO

22407

3

Mirassol - SP
Bel. Sebastião Wilson de Pontes
Oficial Delegado

CODIGO NACIONAL DE SERVIÇOS - CINS Nº 11989-1
CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA - CNM
119891.2.0022407-79

Mirassol-SP, 10 de novembro de 2023.

domiciliada à Rua São Paulo nº. 690, -centro, em Bálssamo-SP. e 2.3) JULIO EUGÊNIO GERALDES MUNHOZ, comerciante, RG. 13.688.745-4-SSP-SP., CPF. 085.787.678-37, casado pelo regime da separação obrigatória de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com VALÉRIA REGINA FERREIRA LOPES MUNHOZ, estudante, RG. 18.553.004-SSP-SP., CPF. 133.507.478-33, brasileiros, residentes e domiciliados à Rua São Paulo nº. 690, -centro, em Bálssamo-SP., nos termos da partilha homologada por sentença de 17 de março de 2011, que transitou em julgado aos 18 de abril de 2011, no valor de R\$27.671,06 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e seis centavos), na proporção de 1/2 (metade) de referida fração ideal ou 1/8 (um // oitavo) do imóvel à viúva meirã e 1/6 (um // sexto) de referida fração ideal ou 1/24 (um // vinte e quatro avos) do imóvel para cada um dos herdeiros filhos. - Valor venha/2023- R\$. 81.250,00 (1/4 do imóvel). - Nada mais. - O referido é verdade e dou fé. - Mirassol/SP., 10 de novembro de 2023. - O Oficial Substf., (José A. F. Navarrete Fº). - Protocolizado sob nº172302, de 27.10.2023. /n/ - SELO DIGITAL: 11989132100L2M22407R1023Y

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 dos Registros Públicos, de 31.12.1973, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, e que, além dos registros/averbações nela contidos, NÃO CONSTA nenhum outro ônus, citação de ações reais ou pessoais reipersecutorias, ou alienação por qualquer título ou forma. Nada mais. - O referido é verdade e dou fé.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Mirassol-SP
Oficial: R\$ 42,22
ISS: R\$ 1,31
Total: R\$ 43,53
Requerido por
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BALSAMO
OFICIAL



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tsp.jus.br>

1198913F3000000016916624H

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS PARA ATOS NOTARIAIS

Mirassol-SP, 25 de novembro de 2023.
OFICIAL - SEL. SEBASTIÃO WILSON DE PONTES
ADVERTÊNCIA: Este documento contém dados pessoais que constituem "arquivo público", passível de conhecimento através da presente certidão, ficando o solicitante/requerente responsável civil e criminalmente por eventual uso indevido da informação, nos termos da Lei 13708/18 (LGPD) e Provimento CGJ.23/2020.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EMERSON ELLERREIRO /SP
Oficial Delegado
BEL. SEBASTIÃO WILSON DE PONTES
Oficial Substituto
Bel. JOSÉ A. F. NAVARRETE FILHO
Oficial Substituto